

MINUTA DO CONTRATO

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.25.0703.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E AOVS SISTEMAS DE
INFORMÁTICA S.A.**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **AOVS Sistemas de Informática S. A.**, com sede na Rua Vergueiro, 3.185, 8º andar, Vila Mariana, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.555.382/0001-33, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e na legislação civil, com base na autorização da Superintendência da ALOG no processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 30 da Lei 13.303/2016, e de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Fornecimento de licenças para acesso à plataforma educacional de capacitação on-line.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços de n.º 3041464, de 28/08/2025 da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
- 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.
- 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ 66.270,00 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Quantidade estimada	Unidade de medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1 licença de acesso individual à plataforma educacional digital	47	Unidade	1.410,00	66.270,00

- 3.2. Estão incluídos no preço acima o lucro e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, renováveis ou prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe à **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não renovar a vigência ou prorrogar o prazo do contrato.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual tendo antes manifestado sua intenção de renovar ou prorrogar o Contrato ou deixado de comunicar a Finep, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às sanções previstas na Cláusula de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Não será exigida garantia de execução.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e na legislação vigente, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
- b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório e para celebração do presente instrumento, inclusive a ausência dos impedimentos previstos no Art. 38 da Lei 13.303/2016, devendo comunicar à **Finep** a superveniente de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo incidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;

- m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do Simples:
 - m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da imparcialidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- s) reconhecer que os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados, desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas, passam a ser propriedade da Finep, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, exceto nos casos previstos em lei ou disposição contrária no Termo de Referência.
- t) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual, a Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, adequadamente preenchida, sob pena de instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção, e de retenção tributária, pela Finep, nos casos previstos em lei, da alíquota que entender adequada. As informações inseridas na DIF não deverão divergir das constantes do documento fiscal ou equivalente legal e a Finep a avaliará, validando

seu preenchimento. O modelo de DIF está disponível para download no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>).

6.2. São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar agente de fiscalização, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
- 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
 - a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
 - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
 - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das sanções a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido a contar da comunicação por parte da contratada nos seguintes prazos:
 - a) até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;

- b) até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.
- 8.2. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a **Contratada** será convocada a efetuá-los, às suas expensas, no prazo concedido pela **Finep**, sem prejuízo à possibilidade de instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção;
 - b) não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo à aplicação das sanções.
- 8.2.1. O tempo para a correção concedido pela **Finep** relativo à cláusula 8.2.a deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
- 8.2.2. Realizada a correção pela **Contratada**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos na cláusula 8.1.
- 8.3. O recebimento:
- a constitui condição indispensável para a emissão de Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente e para o pagamento do valor ajustado; e
 - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais ou equipamentos entregues, bem como pelo serviço prestado.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no Termo de Referência e no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas e o detalhamento do objeto executado.
- 9.3. Uma vez recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** verificará se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas

alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

- 9.3.3. As entidades benficiantes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** comunicará à **Contratada**, solicitando a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU, podendo a verificação ser ampliada para outros cadastros se necessária para identificação de impedimentos de contratação com a Finep.
 - 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Em não havendo a regularização da situação, a Finep poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem direito de indenização à **Contratada**.
 - 9.5.2. Havendo circunstância que impeça o pagamento, ele ficará sobreposto até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deve ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida reservado pela Finep.
- 9.9. A Finep poderá descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo a multas, resarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do objeto contratado;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da Finep para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS

- 11.1. As contratantes optaram pela não elaboração de matriz de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE

- 12.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
- 12.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
- 12.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 12.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 12.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a data do aniversário da proposta;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.
- 12.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 12.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a renovação contratual, caso em que poderão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A **Finep** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber, aplicar sanções administrativas à **Contratada**, garantida a prévia defesa, pelos seguintes comportamentos:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
 - d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
 - f) descumprir qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento.
- 14.2. São sanções administrativas aplicáveis à **Contratada** pelas condutas previstas no item 14.1:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.3. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 do item 14.2 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 14.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. A sanção prevista na alínea "c" do item 14.2 implica a imediata rescisão.
- 14.6. O valor da multa poderá ser cobrado dos pagamentos devidos à contratada pela execução deste contrato ou de outro contrato havido entre as partes, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou mediante desconto da garantia apresentada neste contrato.
- 14.6.1. Se a multa exceder o valor da garantia prestada ou os valores a ela devidos pela **Finep**, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.
- 14.6.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da **Contratada**.
- 14.6.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela contratada, a Finep pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, nos termos do parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil.
- 14.7. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o regramento do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep – RLCC, disponível para consulta no site da Finep.

14.8. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- b) por via judicial, nos termos da legislação;
- c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada;
- d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;
- e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada;
- f) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificada a não manutenção das condições de habilitação pela **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) unilateralmente, caso o objeto deste contrato tenha escopo predefinido, se a não conclusão do escopo decorrer de culpa da **Contratada**;
- h) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência.
- i) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado, anexado ao Termo de Referência.

15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **Contratada**:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.
- 18.1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:
 - a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;
 - b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.
- 18.2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da Finep, responsabilizando-se a Parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.
- 18.2.1. Caberá à Parte, que disponibilizar à Finep dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 18.3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

- a) informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);
 - b) informações relativas a vínculo profissional (tais como registros em CTPS, contrato civil, contracheques, registros nos órgãos competentes);
 - c) localização geográfica (por exemplo, endereço completo);
 - d) contato (tais como número de telefone e e-mail);
 - e) detalhes de sua relação jurídica com a Contratada, como participação acionária, montante e forma de investimento etc.;
 - f) detalhes de sua relação jurídica com outras sociedades, desde que tenha, ou possa vir a ter, implicação direta ou indireta com o objeto deste Contrato;
 - g) imagem e voz, além de outros dados biométricos.
- 18.4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:
- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
 - b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
 - c) atividades referentes ao procedimento de análise, aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Contrato;
 - d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e
 - e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à Finep observadas às hipóteses de confidencialidade.
- 18.5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:
- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
 - b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
 - c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
 - d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.
- 18.6. A Finep poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:
- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

- b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
- d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da Finep ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

18.6.1. A Finep poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

18.7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela Finep a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da Finep, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

18.7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>.

18.7.2. As Partes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.

- 18.7.3. As Partes se cientificam, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à outra Parte, de seus direitos abaixo transcritos:
- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela Finep;
 - b) acesso aos seus dados pessoais;
 - c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
 - e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
 - f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep ou demais hipóteses previstas na legislação;
 - g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Finep realizou uso compartilhado de dados;
 - h) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
 - i) oposição a determinado tratamento de seus dados; e
 - j) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.
- 18.8. As Partes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Contrato.
- 18.9. As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.
- 18.10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, as Partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.
- 18.11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na Finep estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>, seção LGPD-Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
- 18.12. A Finep manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se

aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

- 18.13. A Finep possui direito de regresso em face das demais Partes deste Contrato, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 18.14. Em nenhuma hipótese, a Finep comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 20.1. Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.
- 20.2. As partes podem, mediante acordo, firmar compromisso arbitral para dirimir conflitos específicos.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Finep.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pela **CONTRATADA**:

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Carreiras (DGEC)

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de licenças para acesso à plataforma educacional de capacitação on-line.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação demandada visa suprir a necessidade de licenças de acesso a plataforma educacional digital para capacitação continuada de empregados(as) de diferentes unidades da Finep, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas, gerenciais e digitais em ambiente virtual, com conteúdo atualizado e abrangente, alinhado às diretrizes institucionais de formação e desenvolvimento profissional.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Deve haver fornecimento de acesso, por 12 meses, a plataforma educacional digital, em ambiente virtual, com disponibilização de 47 (quarenta e sete) licenças individuais para empregados e empregadas da Finep. A plataforma deverá oferecer, no mínimo: acervo com centenas de cursos atualizados e organizados por trilhas de aprendizagem; conteúdos voltados ao desenvolvimento técnico, gerencial e digital; ferramentas de gestão e acompanhamento do desempenho dos usuários; suporte técnico ao contratante e aos usuários; e relatórios de uso e progresso. Todos os recursos devem ser acessíveis remotamente, por meio de navegadores ou aplicativos compatíveis com dispositivos móveis e desktops.

4. DOS PRODUTOS CONTRATADOS E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. O produto contratado consiste na disponibilização de 47 (quarenta e sete) licenças de acesso à plataforma educacional digital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do pedido de compra pela contratada ou da data indicada no instrumento contratual.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA

5.1. Dada singularidade do serviço técnico especializado, a contratada será escolhida pela notória especialização.



6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial a outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo para abranger aspectos acessórios e instrumentais de sua execução.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

8. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

- 8.1. Dado que se trata de contratação direta por inexistência de fornecedor exclusivo e solução de notória especialização, não será exigida documentação de qualificação técnica, uma vez que a comprovação da capacidade do proponente será feita por meio da demonstração de exclusividade e da especificação da solução oferecida, cuja efetividade e reputação já são amplamente reconhecidas no mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além daquelas obrigações descritas neste Termo de Referência, são obrigações da Contratada:
- Disponibilizar, no prazo pactuado, 47 (quarenta e sete) licenças de acesso à plataforma educacional, devidamente ativas e operacionais;
 - Garantir o pleno funcionamento da plataforma durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em casos de manutenção programada previamente comunicada ou eventos de força maior;
 - Disponibilizar suporte técnico aos usuários e à Finep, em horário comercial, por meio de canais como telefone, e-mail, chat ou outro canal equivalente, informando os dados de contato e responsável pelo atendimento;
 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações
 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na proposta.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 10.1 São obrigações da Finep:
- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;
 - b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado(a) especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos(as) empregados(as) eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao objeto do contrato;
 - f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
 - g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
 - h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e legais cabíveis.

11. DOS REQUISITOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 11.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como função identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:
- a) atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
 - b) fatores que estejam sob o controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
 - c) indicadores objetivamente mensuráveis e compreensíveis, facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.
- 11.2. As possíveis circunstâncias de infração no âmbito da prestação de serviço são apresentadas no quadro abaixo e têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, sendo utilizadas para cálculo da Medição de Resultado.



ITEM	OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Defeitos técnicos recorrentes nos recursos tecnológicos utilizados	Por ocorrência.	0,5
2	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.	Por ocorrência.	2
3	Não atender a qualquer outra obrigação no Termo de Referência e seus Anexos, que não especificada nesta tabela.	Por ocorrência.	1
4	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência.	3

- 11.3. As ocorrências serão registradas pelo agente de fiscalização, que notificará a Contratada, atribuindo pontos aos registros individuais dela. Os registros serão avaliados anualmente.
- 11.4. Sendo constatada irregularidade, será concedida oportunidade para apresentação de defesa, a qual será apreciada. Constatado desvio efetivo em relação às obrigações, a Contratada receberá a pontuação por infração correspondente, para efeito de atribuição das sanções previstas.
- 11.5. A penalização não acarretará glosa no faturamento, visto que a contratação será em pagamento único, mas subsidiará a Finep na aplicação de penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos Administrativos da Finep, bem como na decisão sobre possíveis renovações do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, que serão exercidos por um ou mais representantes da Finep.
- 12.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Finep poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



- 12.4. Não se exigirá da Contratada que o preposto permaneça na Finep ou outro local da execução do objeto.
- 12.5. A Finep poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 12.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelo agente de fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.
- 12.7. Cabe ao agente de fiscalização:
 - a) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
 - b) Fazer as anotações necessárias de todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
 - c) Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.
- 12.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 12.9. Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo agente de fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O objeto desta contratação será recebido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da Contratada e com o envio de login e senhas de acesso on-line, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.2. A avaliação da conformidade do objeto pactuado com relação às especificações técnicas, termos contratuais e com a proposta da Contratada considerará o pleno funcionamento e disponibilidade da ferramenta, conforme Termo de Referência.
- 13.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do objeto.



- 13.4. Acaso a Finep verifique o descumprimento de obrigações por parte da Contratada, deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo agente de fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.5. O tempo para a correção referido acima deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
- 13.6. Realizada a correção pela Contratada, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos acima.
- 13.7. A emissão da Nota Fiscal somente deve ser realizada com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto e após a conclusão do recebimento do objeto pactuado. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a Contratada deve emitir Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 13.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O faturamento dos serviços deverá ser efetuado em parcela única.
- 14.2. A Finep conferirá a documentação entregue pela Contratada e os dados do documento fiscal, a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.
- 14.3. Dentre outros elementos deste Termo de Referência e Contrato, serão verificadas se:
 - a) as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
 - b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
 - c) existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura;
 - d) foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento;
 - e) a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Finep.



- 15.5. Os pagamentos devidos à contratada, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 15.6. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

16. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O período de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei 13.303/2016.
 - 16.1.1. O prazo de execução do contrato coincide com o prazo de vigência.
 - 16.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, conforme anexo deste Termo de Referência.
- 17.2. O quantitativo disposto no quadro da proposta de preço é apenas uma estimativa, não sendo estabelecida quantidade mínima de consumo pela Finep. Caso a demanda futura extrapole o quantitativo previsto para o período considerado, o contrato de prestação poderá ser aditivado nos termos da lei.
- 17.3. A proposta deve contemplar o valor unitário para cada item.
- 17.4. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



FPCAP202520685





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme regramento constante no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, este Termo de Referência foi elaborado pelo Responsável Técnico formalmente designado abaixo e aprovado pela gestora da Unidade Demandante.

Rio de Janeiro, 23/06/2025



PAULO CESAR SILVA MOTTA
23/06/2025
Assinado com login e senha

Responsável Técnico
Assistente do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Carreiras (DGEC)



ELISÂNGELA M. A. AZEVEDO
23/06/2025
Assinado com login e senha

Gestora da Unidade Demandante
Gerente em exercício do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Carreiras (DGEC)



FPCAP202520685



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | ID=227313-1055

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil

SIGA



[VER PLANOS](#)

[PROGRAMAÇÃO](#)

[FRONT-END](#)

[DATA SCIENCE](#)

[INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL](#)

[DEVOPS](#)

[UX & DESIGN](#)

[MOBILE](#)

[INOVAÇÃO & GESTÃO](#)

Cursos da Escola Programação

Programe nas principais linguagens e plataformas. Explore plataformas como Python, Node.JS, PHP, Java, e .NET a fundo, além de muito conteúdo em outras linguagens como GoLang, Clojure, C/C++, VB ou Cobol. Iniciantes são bem vindos nos cursos de lógica e JavaScript. Saiba como começar com Programação. Conheça mais da Escola de Programação ou navegue nessa página para ver todos nossos cursos e formações.

[Todos os cursos](#) Lógica Python Node.JS PHP Javascript Java .NET Jogos Computação Automação e Produtividade Quality Assurance Elixir Kotlin Clojure GoLang C e C++

Lógica de programação



Curso Lógica de programação: mergulhe em programação com JavaScript



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



SIGA

06h



Curso Lógica de programação: explore funções e listas

06h



Curso Lógica de programação: praticando com desafios

08h



Curso Git e GitHub: compartilhando e colaborando em projetos

08h



Curso Git e GitHub: dominando controle de versão de código

Python web



Curso Flask: crie uma webapp com Python

10h



Curso Flask: avançando no desenvolvimento web com Python

10h



Curso Django: templates e boas práticas

08h



FPCAP202520685



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil

SIGA



Curso Django: persistência de dados e Admin

10h



Curso Django: autenticação de formulários e alerta

[VER MAIS CURSOS DE PYTHON WEB](#)

Node.JS



Curso Node.js: continue seu projeto full stack criando uma API com Express

08h



Curso ORM com Node.js: desenvolvendo uma API com Sequelize e SQLite

10h



Curso ORM com Node.js: avançando nas funcionalidades do Sequelize

10h



Curso Nest.js: criando uma API Restful

10h



Curso Nest.js: Persistindo dados com TypeORM e PostgreSQL

[VER MAIS CURSOS DE NODE.JS](#)



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



FPCAP202520685

SIGA

PHP



Curso PHP: conceitos, lidando com dados, loops e mais

06h



Curso Avançando com PHP: Arrays, Strings, Função e Web

08h



Curso PHP Strings: manipulando textos com PHP

08h



Curso PHP: manipulando coleções com Arrays

08h



Curso PHP: dominando as Collections

[VER MAIS CURSOS DE PHP](#)

Java



Curso Java: criando a sua primeira aplicação

08h



Curso Java: aplicando a Orientação a Objetos

10h



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



FPCAP202520685

SIGA

1011



Curso Java: trabalhando com listas e coleções de dados

08h



Curso Java: consumindo API, gravando arquivos e lidando com erros

10h



Curso Java: trabalhando com lambdas, streams e Spring Framework

[VER MAIS CURSOS DE JAVA](#)

.NET



Curso Testes em .NET: testes de interface usando Selenium

08h



Curso Testes em .NET: integração e entrega contínua com Azure DevOps

08h



Curso Testes em .NET: criando testes de unidade com xUnit

08h



Curso Testes em .NET: testando integração com banco de dados

08h



FPCAP202520685



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil

SIGA

VER



Curso .NET 6: criando uma web API

[VER MAIS CURSOS DE .NET](#)

C#



Curso C#: criando e distribuindo bibliotecas em .NET

06h



Curso C#: Paralelismo no mundo real

08h



Curso C#: Trabalhando com Arrays e Coleções

10h



Curso C#: trabalhando com arquivos

10h



Curso C#: criando sua primeira aplicação

[VER MAIS CURSOS DE C#](#)

Desenvolvimento de jogos



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



FPCAP202520685

SIGA



Curso Unity: criando um jogo metroidvania 2D

12h



Curso Unity: criando menus, coletáveis e batalha final em um jogo 2D

12h

Computação



Curso Swagger: documentando suas APIs

08h



Curso Expressões Regulares: faça buscas, validações e substituições de textos

08h



Curso Blockchain e Solidity: criando Smart Contracts e Tokens

10h



Curso Padrões de API: do HTTP à modelagem de APIs

08h



Curso Começando em Programação: carreira e primeiros passos

[VER MAIS CURSOS DE COMPUTAÇÃO](#)



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



FPCAP202520685

SIGA

Automação e Produtividade



Curso UiPath: automatize processos e manipule dados

10h

Quality Assurance



Curso Quality Assurance: plano de testes e gestão de bugs

08h



Curso Cypress: automatização de testes web e CI

08h



Curso Cypress: automatizando testes E2E

08h



Curso Robot Framework: automatizando testes no padrão BDD

08h



Curso QA de acessibilidade digital: encontrando e registrando barreiras de inclusão

Elixir



Curso Elixir: Sintaxe, Programação funcional e Pattern Matching



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



FPCAP202520685

SIGA

08h



Curso Elixir: Recursão, Enums e formas de execução

08h



Curso Elixir Parte 3: Conhecendo o ecossistema Elixir

08h

Kotlin



Curso Kotlin: aplicações resilientes e assíncronas

08h



Curso Kotlin: preparando a aplicação para Cloud

08h



Curso Kotlin: desenvolvendo sua primeira aplicação

12h



Curso Kotlin: evoluindo a aplicação com OO

08h



Curso Kotlin: persistindo dados com Hibernate



FPCAP202520685



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil

SIGA

[VER MAIS CURSOS DE KOTLIN](#)

Clojure



Curso Clojure: programação funcional

10h



Curso Clojure: coleções no dia a dia

10h



Curso Clojure: mutabilidade com átomos e refs

10h



Curso Clojure: Record, protocol e multi method

08h



Curso Clojure: Schemas

[VER MAIS CURSOS DE CLOJURE](#)

GoLang



Curso Go: a linguagem do Google

10h



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



FPCAP202520685

SIGA



Curso Go: Orientação a Objetos

06h



Curso Go: crie uma aplicação web

06h



Curso Go: desenvolvendo uma API Rest

08h



Curso Go: validações, testes e páginas HTML

[VER MAIS CURSOS DE GOLANG](#)

C e C++



Curso C: conhecendo a Linguagem das Linguagens

08h



Curso C: avançando na linguagem

08h



Curso C: recursos avançados da linguagem

08h



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



SIGA



Curso C++: Conhecendo a linguagem e a STL

08h



Curso C++ e TDD: testes de unidade com Catch2

[VER MAIS CURSOS DE C E C++](#)



Formação em_ Programação

A partir do zero: iniciante em programação
5 Cursos

APIs com Node.js e Express
7 Cursos

Aprenda a programar em C# com Orientação a Objetos
4 Cursos

Aprenda a programar em Go
4 Cursos

Aprenda a programar em Java com Orientação a Objetos
4 Cursos

Aprenda a programar em JavaScript com foco no back-end
5 Cursos

Aprenda a programar em PHP com Orientação a Objetos
4 Cursos

Aprenda a programar em Python com Orientação a Objetos
3 Cursos

Aprofunde em .NET com Arquitetura de Microsserviços e RabbitMQ
3 Cursos

Aprofunde em Java com arquitetura de Microsserviços, Spring e RabbitMQ
4 Cursos

Aprofunde em Java com Reflection, Gestão de Memória, Exceções, Threads, Build e

Aprofunde em Kotlin e DevOps com uma aplicação Cloud Native



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



FPCAP202520685

SIGA

JVM 5 Cursos	2 Cursos
Aprofunde em Node.js com arquitetura Serverless 3 Cursos	Aprofunde em PHP com Escalabilidade e Arquitetura de Sistemas 2 Cursos
Aprofunde em PHP com padrões de projeto e arquitetura de software 5 Cursos	Aprofunde em PHP com Persistência Poliglota: Integrando Diversos Bancos de Dados 2 Cursos
Aprofunde em PHP com programação funcional, assíncrona e metaprogramação 6 Cursos	Aprofunde em .NET com Entity Framework Core 3 Cursos
Aprofunde-se em C# com memória, paralelismo, LINQ e padrões assíncronos 2 Cursos	Arquitetura .NET: da codificação ao deploy na nuvem 2 Cursos
Arquitetura Java: do design de código à infraestrutura 3 Cursos	ASP.NET Core: crie aplicações com C#, .NET, Entity Framework e LINQ 4 Cursos
Autenticação, testes e segurança em Node.js 6 Cursos	Boas práticas em C# 3 Cursos
Boas Práticas em Java 3 Cursos	Boas práticas em Node.js com TypeScript 3 Cursos
Boas práticas em PHP 8 Cursos	Boas práticas em Python 3 Cursos
C# e Orientação a Objetos: coleções, arquivos e bibliotecas 3 Cursos	C# Web: crie aplicações usando ASP.NET 4 Cursos
Carreira QA: avançando em Cypress e implementando integração contínua 7 Cursos	Carreira QA: processos e automação de testes 6 Cursos
Cobol: desenvolvendo soluções para ambientes de missão crítica 3 Cursos	Começando com Flask: framework web de Python 2 Cursos
Desenvolva jogos com Unity 2 Cursos	Django REST Framework: crie APIs com Python 4 Cursos
Django: crie aplicações em Python 5 Cursos	Engenharia de software 9 Cursos



FPCAP202520685



Full stack JavaScript: crie um projeto com React e Node.js 3 Cursos	Integre aplicações Java com Banco de dados 3 Cursos
Inteligência Artificial e Google Gemini: crie ferramentas poderosas e chatbots inteligentes 2 Cursos	Java com Spring Security 4 Cursos
Java e Spring Boot 3 Cursos	Java e Spring: avançando com Spring WebFlux e Spring Batch 2 Cursos
Java Web: crie aplicações usando Spring Boot 3 Cursos	Kotlin e Spring Boot 5 Cursos
Laravel: crie aplicações web em PHP 5 Cursos	Linguagem C 3 Cursos
Linguagem C++ 7 Cursos	Linguagem Clojure 7 Cursos
Linguagem Elixir 3 Cursos	Linguagem Go 6 Cursos
Linguagem Kotlin 3 Cursos	Linguagem Rust 2 Cursos
Nest.js: aplicações Node.js eficientes e escaláveis do lado do servidor 6 Cursos	PHP Web: crie aplicações web em PHP 6 Cursos
PowerShell: automatize suas tarefas 2 Cursos	Praticando C# 5 Cursos
Praticando Java 6 Cursos	Praticando JavaScript 5 Cursos
Praticando Python 8 Cursos	Segurança em aplicações .NET 1 Cursos
Sua trilha completa de carreira em Java na Alura 35 Cursos	Symfony e Doctrine: crie aplicações web em PHP 7 Cursos
Testes em .NET 7 Cursos	Tópicos Avançados com Node.js 2 Cursos
Tópicos avançados em .NET	Windows Forms com C#



FPCAP202520685



6 Cursos

7 Cursos

Por onde começar com

Programação

O **JavaScript** é uma excelente opção para começar a programar e praticar **Lógica de programação**. Diferente de muitas outras linguagens, com JavaScript você não precisará instalar editores, IDEs, compiladores e bibliotecas no começo da sua jornada. É a linguagem que usamos na nossa formação de [Iniciante em Programação](#).

Além disso, é uma linguagem em alta demanda no mercado de trabalho para o chamado **Front-End**. Por isso nossa [formação Front-End](#) foca no JavaScript em conjunto com **HTML** e **CSS**, explorando boas práticas até chegar no framework **React** para criar aplicações poderosas.

Algumas das principais **linguagens de programação** que aparecerem com frequência no ambiente de trabalho são:

Java e **C#**: são linguagens com enorme mercado de trabalho e que possuem grandes empresas por trás, Oracle e Microsoft respectivamente. Bancos, corporações e governos adotaram essas linguagens de forma ampla, dada a grande quantidade de bibliotecas, ferramentas e suporte. Veja as principais formações de [Java](#) e [C# e .NET](#).



FPCAP202520685



Node.JS: uma plataforma que ganhou muito espaço pois trouxe a linguagem JavaScript para o back-end. É ideal para criar serviços web e APIs no estilo REST que ensinamos na nossa [formação Node.JS](#).

Python: ganha cada vez mais popularidade tanto para desenvolvimento web quanto para data science. Nos cursos e formações ensinamos desde o básico da [linguagem Python](#) até chegar aos famosos frameworks web, como [Django](#) ou [Flask](#).

PHP: linguagem que evoluiu muito nos últimos anos e que aparece com forte predominância em sistemas e serviços web. Na [formação PHP](#) ensinamos a linguagem, paradigma OO, os frameworks da ponta como Doctrine e Laravel e muito mais.

[VB.NET](#), [a linguagem C](#), [GoLang](#) e [Clojure](#) são outras linguagens que aparecem bastante nos cursos da Alura. Claro que não podemos esquecer o [Kotlin](#) e [Swift](#) da [programação mobile](#).

Além de **aprender a programar** e ganhar fluência em uma linguagem, os próximos passos são entender o ecossistema em volta dela, que passa por conhecer as ferramentas, **boas práticas**, bibliotecas, sistemas de **testes automatizados** e **design patterns**. Também é importante conhecer a **ciência da computação** com mais profundidade, entendendo [estrutura de dados, algoritmos e grafos](#).

Líderes da Escola

Programação



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



SIGA

Juliana Amoasei

Desenvolvedora de software e instrutora

Rodrigo Ferreira

Tech Lead da Escola de Programação

Paulo Silveira

Hipster e CEO da Alura

**Comece a estudar agora na maior escola
de tecnologia do país**

PLUS

Impulsiona a sua carreira com os melhores cursos e faça parte da maior comunidade tech.

R\$109 /mês



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



SIGA

1 ano de Alura

Valor total R\$1.308 em até 12x

MATRICULE-SE

Assine o PLUS e garanta:

Acesso a TODOS os cursos por 1 ano

Certificado

Mentorias com especialistas

Comunidade exclusiva

Acesso ao conteúdo das Imersões

App Android e iOS para estudar onde quiser

O mais escolhido

PRO

Acelere o seu aprendizado com a IA da Alura e prepare-se para o mercado internacional.

R\$149 /mês

1 ano de Alura

Valor total R\$1.788 em até 12x

MATRICULE-SE

Todos os benefícios do PLUS e mais vantagens exclusivas:

Luri , a inteligência artificial da Alura



FPCAP202520685



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil

SIGA

Alura Língua - Inglês e Espanhol

ULTRA

Transforme a sua jornada com benefícios exclusivos e evolua ainda mais na sua carreira.

R\$209 /mês

1 ano de Alura

Valor total R\$2.508 em até 12x

MATRICULE-SE

Todos os benefícios do PRO e mais vantagens exclusivas:

Luri , com mensagens ILIMITADAS

Luri Vision , a IA que enxerga suas dúvidas

6 Ebooks da Casa do Código

[Conheça os Planos para Empresas](#)

Nossas redes e apps



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> |=227313-1055
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



SIGA



Institucional

[Sobre nós](#)

[Carreiras Alura](#)

[Para Empresas](#)

[Para Sua Escola](#)

[Política de Privacidade](#)

[Compromisso de Integridade](#)

[Termos de Uso](#)

[Documentos Institucionais](#)

[Status](#)

A Alura

[Formações](#)

[Como Funciona](#)

[Todos os cursos](#)

[Depoimentos](#)

[Instrutores\(as\)](#)

[Dev em <T>](#)

[Luri, a inteligência artificial da Alura](#)

[IA Conference 2025](#)

Conteúdos

[Alura Cases](#)

[Imersões](#)

[Artigos](#)

[Podcasts](#)

[Artigos de educação corporativa](#)

Fale Conosco

[Email e telefone](#)

[Perguntas frequentes](#)

Novidades e Lançamentos



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



FPCAP202520685

SIGA

ENVIAR

Email*

CURSOS

Cursos de Programação

Lógica | Python | PHP | Java | .NET | Node JS | C | Computação | Jogos | IoT

Cursos de Front-end

HTML, CSS | React | Angular | JavaScript | jQuery

Cursos de Data Science

Ciência de dados | BI | SQL e Banco de Dados | Excel | Machine Learning | NoSQL | Estatística

Cursos de Inteligência Artificial

IA para Programação | IA para Dados

Cursos de DevOps

AWS | Azure | Docker | Segurança | IaC | Linux

Cursos de UX & Design

Usabilidade e UX | Vídeo e Motion | 3D

Cursos de Mobile

Flutter | iOS e Swift | Android, Kotlin | Jogos

Cursos de Inovação & Gestão

Métodos Ágeis | Softskills | Liderança e Gestão | Startups | Vendas

CURSOS UNIVERSITÁRIOS FIAP

Graduação | Pós-graduação | MBA



FPCAP202520685



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | I=227313-1055
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil

SIGA



Proposta de capacitação corporativa nº 3041464



Finep - Financiadora de Estudos e Projetos

CNPJ	33749086000290
Validade da proposta	28/10/2025
Responsável	Thalita Capiotto
Contato	corporativo@alura.com.br (11) 4118-2172 (11) 96352-4347



FPCAP202532310



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | ID=241402-5127
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil

SIGA

Sobre a Alura Para Empresas

Trazemos **aprendizado imersivo** para empresas, através de aulas práticas, acesso online e offline, 100% em português. Criamos cursos que antecipam as demandas do mercado. A sua equipe aprende agora o que seus clientes vão pedir amanhã. São **mais de 1.300 cursos** de programação, transformação digital, data science e soft skills.



Planos de estudos personalizados

Monte trilhas personalizadas de aprendizado para toda empresa, um único time ou pessoa. Faça verdadeiros guias utilizando nossos cursos, podcasts, artigos e, se desejar, inserindo também o link de conteúdos externos.

Painel de Gestão

Acompanhe as métricas e a evolução do aprendizado de cada pessoa no time. Nosso dashboard dá clareza do engajamento e gera relatórios para que você visualize como otimizar a capacitação e rendimento dos colaboradores.

Gestão de conta dedicada

Nossa equipe de Sucesso do Cliente fica por perto durante toda a jornada dos profissionais. Do plano de estudos até o apoio para estruturar e melhorar as estratégias de aprendizagem, a Alura treina e desenvolve seus times lado a lado com você.



■ Algumas organizações que treinam suas equipes com a gente



■ Benefícios da educação corporativa com a Alura

Para o RH:



Criar e fortalecer uma cultura de aprendizado

A [Jornada Alura de Educação Corporativa](#) tem como meta final montar uma cultura forte de aprendizado na empresa: um ambiente no qual o conhecimento é valorizado, compartilhado e contínuo.



Redução de turnover

O investimento em educação e a oportunidade de crescimento profissional pode tornar-se uma vantagem valiosa para a empresa, aumentando a satisfação das pessoas no trabalho, resultando em maior produtividade e engajamento dentro dos times.



Treinamento para toda empresa numa única plataforma

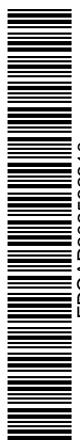
A diversidade de conteúdos na Alura permite capacitar todas as pessoas da empresa, desde o time de desenvolvimento até a equipe de atendimento, sem a complexidade de instalação e manutenção da maioria das plataformas de ensino à distância.



AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | ID=241402-5127
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



SIGA

Para a liderança:



Equipe à frente da concorrência

Nossos conteúdos são produzidos e atualizados de acordo com a demanda atual do mercado. Treine seu time com quem é referência.



Diminuir a competição por profissionais

Capacite seu time com as habilidades específicas necessárias para a transformação do seu negócio, aproveitando talentos internos e diminuindo a competição por profissionais no mercado.



Insights estratégicos

Os relatórios gerenciais demonstram o engajamento e aproveitamento das equipes na plataforma. Além disso, disponibilizamos conteúdos exclusivos, como ebooks, guias e podcasts, com assuntos que complementam o programa de treinamento.

Para cada participante:



Conhecimento e “mão na massa”

As aulas focam na solução de problemas reais do dia a dia das empresas e a didática incentiva a colocar os conceitos em prática para reforçar e atestar o conhecimento adquirido.



Conveniência e acessibilidade

Com os aplicativos Android e iOS, é possível estudar onde e quando quiser: é só fazer o download do curso para assistir às aulas e fazer exercícios offline. A maioria dos cursos também possui transcrição do vídeo.



Certificado

Após a finalização de cada curso é emitido o certificado de conclusão com o nome da pessoa que realizou o mesmo.



■ Investimento

I Contratação corporativa:

- Acesso a **+1.700 cursos** e lançamentos semanais;
- Criação de **planos de estudos** para times;
- **Aplicativo** mobile iOS e Android ;
- **Fórum** de dúvidas;
- Acessos às **formações**;
- Acessos fixos;
- 12 meses de contrato.

Valor do investimento

Anual por licença plano Corp	R\$ 1.500,00
Anual por licença com desconto	R\$ 1.410,00
Anual 47 licença	R\$ 66.270,00



AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | ID=241402-5127

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



FPCAP202532310

SIGA

Contratação e pagamento

Liberação de acessos	Logo após recebimento de NOTA DE EMPENHO ou PEDIDO DE COMPRA
Prazo mínimo de contratação	12 meses
Prazo máximo de contratação	60 meses (art. 106, da Lei Federal 14.133/21)
Forma de pagamento	Boleto ou transferência bancária
Prazo para pagamento	30 dias

Dados bancários:

SP - Itaú (341)
AG 6328
CC 22513-8
CNPJ 05.555.382/0001-33

Anexos:

CND federal	Procuração e ARCA
CND estadual	SICAF
CND municipal	Não emprego de menor
FGTS	Notória especialização
Receita Federal	Designação de preposto



■ Termos de uso

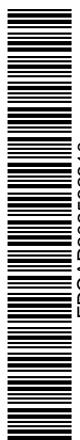
VOCÊ (OU USUÁRIO CORPORATIVO OU CONTRATANTE)	Finep - Financiadora de Estudos e Projetos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33749086000290, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, 330, CEP: 20.031-170, neste ato representada na forma de seu Contrato/Estatuto Social
ALURA (OU CONTRATADA)	AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.555.382/0001-33, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3.195, conjunto 133, CEP: 04101-300, Vila Mariana, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social
QUANTIDADE DE ACESSOS	47
VALOR TOTAL	R\$ 66.270,00
VALOR UNITÁRIO POR ACESSO	R\$ 1.410,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	28/08/2025
FIM ESTIMADO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	28/08/2026
PLANO	ANUAL
DATA DE FATURAMENTO	No recebimento do empenho
RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA	NÃO
ÍNDICE DE REAJUSTE	5%
MÉTODO DE PAGAMENTO	Empenho
DATA DE PAGAMENTO	Até 30 dias, após o recebimento do empenho
RECORRÊNCIA DO PAGAMENTO	PAGAMENTO ÚNICO



AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | ID=241402-5127
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



FPCAP202532310

SIGA

Resolvem as Partes firmar o presente Termos e Condições de Uso (“Termos e Condições de Uso”), o qual têm como objetivo regular a utilização, por você (“Você”) e por seus colaboradores (“Alunos”), da plataforma denominada Alura (“Plataforma”), e vigorará de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Definições

1.1. Todos os conceitos iniciados com letra maiúscula nestes Termos e Condições de Uso deverão atender às definições abaixo, tanto no plural quanto singular:

Aluno(s): pessoa física que criou, ou teve criada, a Conta de Aluno para utilizar os serviços e funcionalidades oferecidos pela Alura por meio de sua Plataforma;

Conta Corporativa: a conta corporativa administra e gerencia 1 (um) ou mais Alunos que têm acesso à Plataforma;

Conta de Aluno: registro e identificação do(a) aluno(a), conforme definido abaixo, com usuário/login e senha de acesso à Plataforma;

Conteúdo: atividades, gráficos, tabelas, serviços ou materiais de apoio, os quais incluem, mas não se limitam a videoaula, questionários, apresentações, imagens, textos, *layouts*, esquemas, ilustrações, documentos, clipes de áudio e vídeo, HTML, formulários para geração de documentos eletrônicos, softwares e outros arquivos disponíveis na Plataforma;

Cursos: cursos disponibilizados por meio da Plataforma pela Alura para o Aluno, na modalidade virtual ou presencial;

Dados de Aluno: quaisquer dados que, nos termos da LGPD, sejam considerados dados pessoais do(a) aluno(a);

Dados Pessoais: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD;

Informações Não Autorizadas: informações ou atividades que o Aluno não deve disponibilizar, enviar, carregar, transmitir ou realizar por meio da Plataforma;

Infraestrutura Digital: todos os softwares, servidores, serviços, bases de dados e outros componentes que viabilizam a operação e o funcionamento da Plataforma, conforme definida abaixo, por parte da Alura.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.



AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | ID=241402-5127

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



SIGA

Notificações: comunicados, avisos e mensagens enviados ao Aluno, seja via e-mail ou via mensageiro eletrônico da Plataforma;

Plano: plano contratado para acessar as aulas e o material didático de todos os cursos que se encontram na Plataforma, contratado na modalidade corporativa, pelo Usuário Corporativo;

Plataforma: interface interativa de propriedade da Alura que suporta todos os serviços e funcionalidades disponíveis ao Aluno, conforme definidos abaixo, a qual poderá ser disponibilizada em formato de site na internet, aplicativos móveis, dentre outros meios, a exclusivo critério da Alura;

Política de Privacidade: documento contendo a descrição de como a Alura coleta e trata os Dados Pessoais dos Alunos, disponível no seguinte *link*: <https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade>;

Site: conjunto de hipertextos administrado pela Alura e acessível via rede mundial de computadores a partir do seguinte *link*: <https://www.alura.com.br/>;

Tratamento de Dados: toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A presente definição para Tratamento de Dados Pessoais coincide com a definição trazida pela LGPD;

Usuário Corporativo: é Você, empresa ou entidade contratante que subsidia parcial ou integralmente a assinatura de Aluno.

1. Aceitação dos Termos e Condições de Uso

2.1. É objeto do presente Termos e Condições de Uso a contratação por Você, Usuário Corporativo, da Plataforma da Alura através da disponibilização do material didático a todos os cursos, outorgando o direito de acesso a 47 (Quarenta e sete) usuários indicados por Você.

2.1.1. Você poderá, exclusivamente no caso de eventual desligamento do Aluno, transferir o acesso para outro Aluno, durante a vigência destes Termos e Condições de Uso.

2.2. Ao contratar e usar a Plataforma, Você concorda com as condições destes Termos e Condições de Uso, a Política de Privacidade e as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

2.2.1. O aceite dos Termos e Condições de Uso por Você e pelo Aluno é indispensável para a utilização da Plataforma e vincula contratualmente as Partes. Você deverá se certificar de ter lido, entendido e concordado com estes Termos e Condições de Uso, caso contrário não poderá acessar e usar a Plataforma.

2. Conta de Aluno



AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172



3.1. Para usar e acessar a Plataforma, o Aluno deverá se registrar ou ter a sua conta criada e manter uma Conta de Aluno. O registro de Conta de Aluno exige que Você e/ou Aluno apresente à Alura determinados Conteúdos de Aluno, tais como seu nome e endereço eletrônico.

3.2. CASO UM POTENCIAL ALUNO TENHA MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS E NÃO SEJA EMANCIPADO, A ATIVAÇÃO DE SUA CONTA DE ALUNO DEPENDERÁ DE AUTORIZAÇÃO DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

3.3. Você se responsabiliza por fornecer, para a concessão dos acessos, as informações do Aluno corretas, completas e atualizadas à Alura. Caso tais informações não estejam corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno:

- (i) O Aluno poderá ficar impossibilitado de acessar e usar a Plataforma; ou
- (ii) A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso.

3.4. A Alura não se responsabilizará pela utilização da Conta de Aluno por qualquer outra pessoa que não seja o Aluno, nem por quaisquer atos, fatos, ações, omissões e eventuais danos, diretos ou indiretos, que decorram dessa utilização. Cabe à Você orientar o Aluno que a sua Conta de Aluno é pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida a sua comercialização com terceiros.

3.5. A Alura poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, restringir ou interromper o acesso do Aluno à Plataforma, desde que haja o fundado risco de o Aluno estar descumprindo qualquer disposição dos presentes Termos e Condições de Uso, tais como:

- (i) alterações não expressamente autorizadas, por parte do Aluno, na Plataforma;
- (ii) o Aluno não se enquadrar nas condições de idade para utilização da Plataforma;
- (iii) a realização de quaisquer atos, por parte do Aluno, que incitem, favoreçam, representem e/ou facilitem quaisquer atividades ou práticas impróprias ou ilícitas, tais como racismo, discriminação de qualquer tipo, descumprimento de quaisquer direitos fundamentais ou obrigações legais, cometimento de crimes contra a honra, vida ou o patrimônio; e
- (iv) utilização de mais de uma Conta de Aluno por Aluno.

3.6. Você reconhece que a Plataforma e qualquer de seus elementos, sejam eles imagens, textos (com exclusão dos textos produzidos pelo Aluno e da Sua logomarca), logos, funcionalidades, Conteúdos, ferramentas, dentre outros, são de propriedade exclusiva da Alura, não podendo Você, sob nenhuma hipótese, se apropriar de quaisquer desses elementos para utilizá-los fora da Plataforma, para quaisquer fins, mediante a utilização de quaisquer meios ou técnicas, tais como engenharia reversa, ataques cibernéticos, venda ou licenciamento não autorizado, dentre outros.



3.7. A Alura não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela veracidade das informações fornecidas por Você e/ou pelo Aluno quando da criação da Conta do Aluno. A Alura, entretanto, poderá sujeitar a verificação e acesso à Plataforma ao envio, por Você, de determinados documentos para comprovar a sua identidade e outros Conteúdos de Aluno.

3.8. A liberação ao Aluno do acesso à sua Conta de Aluno será realizada pela Alura em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, independente de requisição feita por Você, observando-se a data indicada no Quadro Resumo.

1. Notificações

4.1. A Alura poderá entrar em contato com Você por meio dos serviços de Notificações ou por alguém de nossa área comercial. Você expressamente concorda em receber mensagens, comunicados, documentos e divulgações, da Alura, incluindo, mas não se limitando a carta, e-mail, ligações telefônicas, mensagens de texto, imagem no telefone celular, ou por meio de softwares de mensagens instantâneas, tais como Whatsapp, Telegram, Facebook Messenger e Skype, que podem abranger informações e recomendações sobre a Plataforma, promoção, *marketing* ou publicidade que a Alura acredite ser do Seu interesse.

4.2. Caso Você não queira receber Notificações, Você poderá, a qualquer momento, optar por não receber e-mails, avisos e comunicados de promoção, *marketing* ou publicidade da Alura. Ainda assim, a Alura poderá enviar notificações urgentes e necessárias, desde que fundadas em seu legítimo interesse conforme a legislação aplicável, incluindo, entre outras, informações sobre a Conta de Aluno, serviços realizados, recebimentos de pagamentos, informações sobre o progresso ou outros serviços que sejam necessários ao acesso do Aluno à Plataforma.

2. Acesso à Internet, Equipamentos e Dispositivos Acessórios

5.1. Você está ciente de que:

5.1.1. O Aluno deverá adquirir, utilizar e atualizar os equipamentos e dispositivos necessários para acessar e usar a Plataforma conforme as especificações técnicas requeridas, quais sejam, acesso através de um computador com acesso à internet e um navegador que suporte HTML5, como Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Microsoft Edge ou através do aplicativo da Alura, disponível na AppStore e na Google Play Store.

5.1.2. Deverá respeitar a recomendação do fabricante dos equipamentos e dos dispositivos acessórios. A Alura não garante que a Plataforma funcionará em qualquer equipamento ou dispositivo.

5.1.3. A Plataforma poderá estar sujeita a mau funcionamento e atrasos inerentes ao acesso à internet e à rede de comunicações eletrônicas.



6. Cursos

- 6.1. Cada Curso seguirá um programa de aulas predeterminado pela Alura, cujos tópicos se encontram na Plataforma.
- 6.1.1. Você declara estar ciente de que o programa de cada um dos Cursos poderá ser alterado, restringido, suprimido ou ampliado, visando sempre a melhor qualidade da Plataforma, sem que isso impacte significativamente os Alunos, sem que represente alteração do objeto ora contratado e tampouco do valor ajustado no momento da contratação.
- 6.1.2. A duração estimada de cada Curso é baseada nas horas de cada um dos vídeos disponibilizados em cada Curso, na quantidade de exercícios e em possíveis discussões no fórum da Plataforma.
- 6.2. O acesso individual à Plataforma permite ao Aluno assistir aos Cursos e realizar os exercícios disponíveis, como também participar nos fóruns de discussão da Plataforma.
- 6.3. A fim de que os Alunos possam realizar os Cursos, eles deverão preencher os seus respectivos pré-requisitos, conforme especificações técnicas concernentes a cada Curso, não cabendo à Alura verificar se as exigências foram devidamente cumpridas.
- 6.4. Os certificados de conclusão dos Cursos, quando aplicável, serão disponibilizados na Plataforma e poderão ser impressos a qualquer momento após a conclusão do Curso.
- 6.4.1. Os certificados referidos no item 6.4. acima apenas serão concedidos àquele Aluno que participar de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das atividades do Curso.

2. Direitos de Propriedade Intelectual

- 7.1. A Plataforma é de propriedade da Alura e de seus licenciantes e por eles administrados. A Alura reserva-se o direito de, a qualquer momento modificar a Plataforma ou qualquer de suas partes temporária ou permanentemente, com ou sem aviso prévio.
- 7.2. O Conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeos-aula, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, leiautes, esquemas, exibições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Alura ou de seus licenciantes, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.
- 7.3. Salvo se de outro modo expressamente permitido nestes Termos e Condições de Uso, Você não poderá copiar, vender, revender, exibir, reproduzir, publicar, modificar, criar, transferir, distribuir ou de outro modo explorar comercialmente a Plataforma ou qualquer Conteúdo, ou criar obras que I



derivem dela. Tampouco poderá descompactar, desmontar, acessar ou fazer a engenharia reversa do código-fonte de qualquer software que venha a ser utilizado para administrar a Plataforma.

7.4. A Alura poderá incluir periodicamente softwares, códigos, instruções ou outras informações no Conteúdo ou materiais da Plataforma. Todas as informações são fornecidas no estado em que se encontram e são exclusivamente destinadas para fins educativos, estando sujeitas às disposições previstas neste Termos e Condições de Uso. O uso desse Conteúdo para finalidades comerciais é estritamente proibido.

7.5. A Alura se reserva o direito de retirar da Plataforma, sem aviso prévio, qualquer conteúdo que viole os direitos autorais, patentes, marcas registradas, segredos comerciais, direito de publicidade ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Alura ou de terceiros. A remoção de conteúdo por alegações de infringência de direito autoral poderá ocorrer a partir de solicitação realizada por meio dos contatos indicados nestes Termos e Condições de Uso.

1. Licença de Uso da Plataforma

8.1. A Alura, neste ato, outorga a Você e aos Alunos o direito e a licença pessoais, limitados, globais, não exclusivos, intransferíveis, revogáveis e não sublicenciáveis para usar a Plataforma.

8.2. O Aluno poderá baixar partes do Conteúdo, quando disponível, para uso pessoal e não comercial, de forma que possa exercer os direitos que lhe foram concedidos. O uso da Plataforma não concede ao Aluno nenhum direito de propriedade intelectual sobre a Plataforma e seus Conteúdos.

8.3. O Aluno (i) deverá obedecer a todos os avisos ou restrições de direitos autorais contidos na Plataforma e (ii) não poderá alterar quaisquer atribuições, avisos legais ou de direitos de propriedade da Plataforma. Todavia, cabe a Você também orientá-lo nesse sentido.

2. Funcionalidades de Mídias Sociais da Plataforma

9.1. Você, neste momento, concorda que a Plataforma poderá conter recursos interativos de mídia sociais e que o Aluno poderá utilizar esses recursos tão somente para enviar mensagens, conteúdos e informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários e *feedbacks* relacionados ao propósito para o qual a Alura forneceu o meio de comunicação.

9.2. A Alura poderá, a seu critério e em atendimento a determinação de ordem legal, promover a remoção dos conteúdos considerados contrários a estes Termos e Condições de Uso, sejam eles mensagens, informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários ou *feedbacks* formulados e apresentados pelo Aluno na Plataforma.



AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | ID=241402-5127
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



SIGA

9.3. O conteúdo de quaisquer textos, mensagens, fotografias, vídeos e arquivos em geral publicado pelo Aluno na Plataforma é de responsabilidade única e exclusiva do próprio Aluno e autor da referida postagem.

1. Preço

10.1. Pela contratação do Plano, Você se compromete a pagar à Alura em uma única parcela o valor total de R\$ 66.270,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais), conforme acordado no momento da contratação por meio de proposta comercial específica, ora Anexo a este Instrumento e Quadro Resumo.

10.2. O não pagamento dos valores devidos à Alura no prazo previsto sujeitará o devedor ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento), e ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação positiva do IGPM-FGV, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata die.

10.3. Independentemente da penalidade moratória estabelecida na cláusula 10.2. acima, o atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data de vencimento da fatura não paga, autoriza a Alura a interromper o acesso à Plataforma, sem que seja devida pela Alura qualquer indenização ou multa, a qualquer título, a quem quer que seja, em virtude de tal interrupção. O restabelecimento do acesso ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do pagamento dos valores devidos, acrescido dos encargos financeiros incidentes.

10.4. Cada uma das Partes assumirá os tributos correspondentes às suas respectivas responsabilidades legais que forem incorridos por força desta contratação.

10.5. Os preços previstos na contratação poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de contratação, a critério da Alura e de acordo com as condições de mercado, ou mediante acordo entre as Partes antes de completado tal período.

10.6. A Alura emitirá Nota Fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite destes Termos e Condições de Uso por Você.

2. Limitação de Garantias e Responsabilidade

11.1. A Plataforma e seu conteúdo são fornecidos “no estado em que se encontram”. A Alura não presta garantias sobre não-violação ou adequação a um objetivo específico da Plataforma ou de seu conteúdo.

11.2. Muito embora a Alura utilize boas práticas de segurança da informação e persiga a perfeição e a excelência nos serviços que presta, não pode garantir: a) inviolabilidade de informações, b) que é à prova de interrupções, inviolável, à prova de erros ou quaisquer outros softwares maliciosos ou códigos que possam ter propriedades contaminantes ou destrutivas.



AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | ID=241402-5127
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil

SIGA

11.3. A Alura garantirá um nível de serviço de no mínimo 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade da Plataforma, que poderá ser verificado por Você no endereço <http://status.alura.com.br/>. Em caso de indisponibilidade da Plataforma que supere o referido percentual, a Alura se compromete a estender o período de acesso contratado de forma proporcional ao período de indisponibilidade.

11.4. Você comprehende e aceita expressamente que a Alura não assume nenhuma responsabilidade resultante de mau uso ou inabilidade de colaboradores ou do Usuário Corporativo para com a Plataforma e/ou acesso não autorizado, tais como ataques cibernéticos ou invasões à Plataforma, ainda que a Alura tenha sido alertada sobre a possibilidade desses danos.

11.4.1. Você reconhece que o item "11.4" acima demonstra a alocação de riscos acordada entre as Partes e que a Alura não celebraria estes termos e condições de uso ou disponibilizaria a Plataforma sem essas limitações de responsabilidade. Essa limitação de responsabilidade aplica-se independentemente de qualquer recurso aqui previsto atender ou não à sua finalidade básica.

11.5. O Usuário Corporativo é o único e exclusivo responsável pelo conteúdo e informações inseridos por si no sistema, devendo isentar e indenizar a Alura por todas e quaisquer perdas e danos sofridos ou imputados à Alura em decorrência das informações e/ou atuações indevidas cometidas por Você.

11.6. Na remota hipótese de encerramento da Plataforma, as Partes acordam que o conteúdo ficará disponível para acesso, conforme contratado, até o fim da vigência contratual e sem que sejam devidos quaisquer valores a título de indenização.

1. Desativação, Suspensão, Extinção de Conta de Aluno

12.1. A Alura poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, desativar, suspender ou excluir uma Conta de Aluno ou de outro modo invalidar o acesso de um Aluno à Plataforma se ela julgar, a seu exclusivo critério, que há indícios de que Você e/ou Aluno:

- (i) infringiu direitos de propriedade intelectual;
- (ii) disponibilizou, carregou ou transmitiu Informações Não Autorizadas na Plataforma; e/ou
- (iii) violou ou agiu de modo incompatível com estes Termos e Condições de Uso ou a Política de Privacidade.

12.2. Qualquer desativação, suspensão ou exclusão de Conta de Aluno pode ser efetuada preventivamente pela Alura, sem prévia notificação, sem que a Alura seja de qualquer maneira responsabilizada por tal desativação, suspensão ou exclusão, sendo que desativações e



AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | ID=241402-5127
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



SIGA

suspensões serão mantidas durante o período necessário para que a Alura possa avaliar a conduta e verificar se alguma das suas regras foram violadas.

12.3. Você está ciente e concorda que se o Aluno ou a Alura, conforme as disposições aqui presentes, excluir a Conta de Aluno ou os presentes Termos e Condições de Uso forem extintos por qualquer razão, a Alura poderá continuar tratando os Dados de Aluno, bem como quaisquer outros dados pessoais relacionados ao Aluno, desde que tal tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória por parte da Alura, nos termos da Política de Privacidade

1. Prazo e Extinção Contratual

13.1. Estes Termos e Condições de Uso vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e serão renovados mediante termo aditivo firmado pelas Partes, desde que Você não continue a utilizar a Plataforma após o fim do referido prazo de vigência. Nesta hipótese, estes Termos serão renovados automaticamente por períodos idênticos e sucessivos, desde que não haja manifestação contrária por qualquer uma das Partes, por escrito, em até 30 (trinta) dias antes da data da renovação automática, observado o disposto na cláusula 13.2 abaixo.

13.2. Em caso de extinção (total ou parcial) imotivada por Você, conforme o caso, antes do prazo de 12 (doze) meses, Você concorda desde já que não haverá a devolução do montante já pago, ainda que de forma proporcional.

13.3. A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso a qualquer tempo e sem necessidade de aviso ou notificação prévia caso se verifique qualquer das hipóteses da cláusula 12.1. acima ou, ainda, caso tenha qualquer suspeita de prática de ato de corrupção ou qualquer ato que viole as leis anticorrupção brasileiras ou de outros países, se aplicáveis.

2. Política Anticorrupção

14.1. Você reconhece que a Alura não tolera nenhum ato de corrupção e Você declara que toma medidas razoáveis para impedir que seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência, realizem atos de corrupção. Você obriga-se a notificar imediatamente a Alura caso tenha conhecimento de qualquer ato de corrupção realizado por qualquer de seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência.

14.2. A Alura terá, caso identifique tal necessidade em razão de suspeita de violação do Compromisso de Integridade da Alura disponível no link <https://www.alura.com.br/compromisso-de-integridade> e/ou da legislação anticorrupção nacional ou estrangeira, o direito de auditar Você, por si ou por terceiros, sobre quaisquer informações e documentos exclusivamente relacionados a presente contratação e necessários para verificar a conformidade com a lei. Na hipótese da Sua recusa, poderá a Alura rescindir de forma imediata este Termos e Condições de Uso sem qualquer



AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | ID=241402-5127
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



SIGA

ônus ou penalidade. A possibilidade de realização de auditoria não exime Você da obrigação de respeito às leis anticorrupção e outras leis aplicáveis.

1. Eventos de Força Maior

15.1. Nenhuma das Partes será considerada inadimplente em relação à outra se o atraso ou descumprimento contratual decorrer de evento cujos efeitos a parte afetada não podia prever, evitar ou impedir (“Eventos de Força Maior”), desde que a parte afetada notifique a outra Parte acerca desse Evento de Força Maior e envide seus melhores esforços para evitar e/ou mitigar seus efeitos sobre as obrigações aqui assumidas.

2. Confidencialidade

16.1. As Partes, neste ato, obrigam-se por si, seus representantes, prepostos, empregados, colaboradores e/ou subcontratados a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer informação, dados, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, desenhos, projetos, procedimentos, manuais, nome, relação e/ou base de dados de clientes e/ou de prestadores de serviço (“Informações Confidenciais”) dos quais venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes sejam confiados em razão desta contratação, não podendo, em nenhuma hipótese, proceder à reprodução, demonstração, fornecimento, revelação e/ou divulgação, total ou parcial, de qualquer informação para terceiros sob qualquer forma e pretexto, sem a prévia e expressa autorização da Parte reveladora, tampouco utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros para fins estranhos aos do presente Termos e Condições de Uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação cível e criminal, conforme aplicável.

16.2. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula não serão aplicáveis às seguintes hipóteses: (i) aquelas que a qualquer tempo se tornem de domínio público, sejam ou tenham sido levadas a público, sem que fique configurada infração contratual; (ii) as informações que sejam conhecidas por uma das Partes antes de sua divulgação pela outra Parte ou que tenha sido independentemente desenvolvida pelos representantes da respectiva Parte, sem que estes tenham tido acesso às Informações Confidenciais; (iii) as informações que sejam divulgadas, de boa-fé, por terceiro legalmente legitimado e/ou intitulado para tanto; e (iv) caso a revelação das informações seja requerida por lei, ordem judicial e/ou determinação de órgão/agência governamental devidamente amparado em dispositivo legal.

3. Proteção de Dados

17.1. As Partes declaram ter ciência do inteiro teor da LGPD e das obrigações a elas impostas, bem como da Política de Privacidade da Alura disponível em <https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade>. Os termos usados nesta cláusula em maiúsculo terão o seu significado definido de acordo com a LGPD.



AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172



17.1.1. A Política de Privacidade é, neste ato, incorporada aos Termos e Condições de Uso para fins de referência. A Alura recomenda que Você leia cuidadosamente a Política de Privacidade.

17.2. Considerando o escopo deste Instrumento, as Partes concordam que poderão, ao executá-lo, tratar dados. Assim, cada uma, enquanto Agente de Tratamento de Dados, atuará majoritariamente como Controladora, assumindo as respectivas e singulares responsabilidades legais nos termos da LGPD e demais normas brasileiras aplicáveis.

17.2.1. As Partes declaram que não há intenção de que uma aja como Operadora em nome da outra e, caso identifiquem a ocorrência desta hipótese, comprometem-se a comunicar-se mutuamente, através dos seus respectivos canais, exclusivos para tratar de assuntos relacionados a proteção de dados.

17.2.2. Caso atuem como Controladoras Conjuntas (Co-Controladoras), as Partes concordam que assumirão as responsabilidades decorrentes desta relação conforme os ditames da LGPD e das demais normas e regramentos brasileiros afetos à matéria.

17.3. As Partes, enquanto Agentes de Tratamento, garantirão: (i) que os Dados sejam tratados dentro dos limites do fundamento legal e finalidade indicados ao usuário, justificados pela base legal cabível e respeitando os princípios legais; (ii) a comunicação adequada ao usuário por meio dos Termos de Uso e Política de Privacidade disponíveis na Plataforma e em seu website; e (iii) a observância e atendimento em prazo razoável aos direitos dos usuários no que diz respeito ao Tratamento de seus Dados, cooperando mutuamente para tanto quando se fizer necessário.

17.3.1. Nenhuma autorização ou validação de uma Parte será necessária para que a outra Parte observe os direitos dos usuários, considerando se tratar de responsabilidade destas e de obrigações constantes da LGPD.

17.4. As Partes deverão tomar todas as providências necessárias para garantir que o acesso aos dados pessoais dos usuários seja limitado àqueles que efetivamente necessitem acessá-los e que tais pessoas tenham obrigação de confidencialidade por seus contratos de trabalho ou de prestação de serviços.

17.5. Considerando as tecnologias disponíveis à época do Tratamento de Dados, as Partes deverão garantir a segurança de seus sistemas a fim de prevenir qualquer vazamento ou violação dos dados. Caso qualquer vazamento de dados que envolva aqueles tratados em razão destes Termos e Condições de Uso ocorra, a Parte Afetada deverá prestar à outra Parte, com a maior brevidade possível, as seguintes informações: (i) os Dados Pessoais afetados; (ii) os Titulares envolvidos; (iii) duração do incidente; (iv) impacto do incidente; (v) medidas técnicas e de segurança adotadas; e (vi) demais informações relevantes.

17.6. Na medida em que o Cliente pode extrair informações da Plataforma para uso por seus empregados em seus computadores corporativos, o Cliente deverá garantir a segurança de seus sistemas a fim de prevenir qualquer vazamento ou violação dos dados.



17.6.1. Em nenhuma hipótese a Alura poderá ser responsabilizada pelo tratamento realizado exclusivamente pelo Cliente em relação aos dados pessoais extraídos ou exportados da Plataforma.

17.7. A Alura será integralmente responsável, perante o Cliente e perante terceiros, pelas subcontratações que eventualmente realize para realizar melhorias na Plataforma, ressalvados os casos de exclusão de sua responsabilidade, na forma da Lei.

17.8. A Alura poderá compartilhar os Dados de Aluno com pessoas ou entidades que contribuam para o funcionamento da Plataforma, incluindo empresas de atendimento ao cliente, faturamento ou cobrança, sempre de acordo com a Política de Privacidade e com a LGPD.

17.9. Os dados gerados no período de acesso do Aluno continuarão na Plataforma mesmo fora do período de vigência estipulado abaixo, podendo ser acessados novamente com a renovação do Plano, respeitada a Política de Privacidade e LGPD.

17.10. Caso seja necessário o armazenamento de dados, as Partes se comprometem fazê-lo pelo prazo adequado, em consonância com a Legislação e com o meio em que estes estão alocados.

17.10.1. Será assegurado ao Aluno, quando requerido mediante solicitação específica pelos canais indicados na Política de Privacidade, a eliminação de seus dados armazenados pela Alura, nos termos da Política de Privacidade e da LGPD. A eliminação de dados implicará no cancelamento automático da conta de Aluno, com a consequente perda do seu histórico.

17.11. Sendo necessária a transferência internacional de dados, as Partes declaram que a farão em observância ao Capítulo V da LGPD.

17.12. As Partes declaram que estão adequadas ou em processo de adequação à LGPD, tendo, dentre outras medidas, nomeado Encarregado/DPO e disponibilizado canal para atendimento aos Titulares de Dados.

1. Disposições Gerais

18.1. Nenhuma das Partes pode transferir ou ceder nenhuma parte de seus direitos ou delegar as obrigações previstas nestes Termos e Condições de Uso sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

18.2. O não exercício, pelas Partes, de direitos garantidos pela lei ou por estes Termos e Condições de Uso, bem como a tolerância de uma Parte com a outra, relativamente a qualquer violação ou descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, não será considerado como renúncia, novação ou perdão, constituindo mera liberalidade e permanecendo as cláusulas destes Termos e Condições de Uso em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

18.3. Se qualquer cláusula ou condição destes Termos e Condições de Uso vier a ser considerada ilegal, inválida ou inexecutável nos termos da legislação brasileira, as demais cláusulas e condições



continuarão em pleno vigor e efeito. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade seja de natureza temporária, o dispositivo atingido terá seus efeitos suspensos até o momento em que cessar o conflito com a legislação brasileira. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade seja de natureza permanente, as Partes, de comum acordo, estipularão nova disposição que substitua a anterior e preserve o conteúdo destes Termos e Condições de Uso.

18.4. As cláusulas e condições destes Termos e Condições de Uso obrigam as Partes, seus herdeiros e sucessores por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.

18.5. Ocorrendo a superveniência de medidas governamentais que impeçam ou onerem excessivamente o cumprimento das obrigações aqui previstas, bem como qualquer outro fato alheio ao controle das Partes, estas buscarão negociar para manter o equilíbrio econômico destes Termos e Condições de Uso.

18.6. A prestação de serviços decorrentes destes Termos e Condições de Uso não implica exclusividade de atendimento por parte da Alura a Você, podendo a Alura oferecer tais serviços a quaisquer terceiros.

18.7. Você autoriza a Alura a utilizar a Sua logomarca apenas para a divulgação enquanto cliente da Alura, resguardada a previsão de confidencialidade prevista nestes Termos e Condições de Uso.

18.8. As Partes concordam e reconhecem entre si, que o presente contrato seja assinado eletronicamente e/ou digital, assim como aditivos ou quaisquer outros documentos que envolvam a contratação, em conformidade com o previsto no art. 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/01, sendo assim constituído o presente como título executivo extrajudicial. A data de assinatura destes Termos e Condições de Uso será a da última assinatura eletrônica a eles vinculada.

18.9. Estes Termos e Condições de Uso serão regidos e interpretados de acordo com a legislação brasileira vigente. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para dirimir controvérsia oriundas destes Termos e Condições de Uso.

1. Contato

19.1. Caso Você tenha qualquer dúvida sobre estes Termos e Condições de Uso, por favor, entre em contato com a Alura por meio dos canais abaixo:

Telefone: (11) 4118-3319

Para empresas: (11) 4118-2172

Whatsapp: (11) 98451-0286

Horário de atendimento: de segunda à sexta das 9h00 às 18h00 e sábado até às 14h00.

Via e-mail: contato@alura.com.br



AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172



D4Sign 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | ID=241402-5127
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



SIGA

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 28 de Agosto de 2025.

adriano.almeida@alura.com.br Bruno.klassmann@alura.com.br

 Assinado
ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA
34315923842
D4Sign  Assinado
BRUNO CZERMAŃSKI
KLASSMANN
00673779041
ICP-Brasil  AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

Testemunhas:

ariane.silviano@alura.com.br

1.  Assinado ARIANE RUY SILVIANO 45070942832 D4Sign 	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

 | Para Empresas

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172



0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> | ID=241402-5127
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil



SIGA

AOVS - 20 25 0703 00 pdf

Código do documento 5c30a710-265c-4730-bc56-bb519b20f9e1

**Assinaturas**

-  ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA:34315923842
Certificado Digital
adriano.almeida@alura.com.br
Assinou
-  BRUNO CZERMAINSKI KLAESMANN:00673779041
Certificado Digital
Bruno.klassmann@alura.com.br
Assinou

Eventos do documento**26 Sep 2025, 10:03:25**

Documento 5c30a710-265c-4730-bc56-bb519b20f9e1 **criado** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcfc-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email:corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-26T10:03:25-03:00

26 Sep 2025, 10:09:36

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcfc-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-26T10:09:36-03:00

26 Sep 2025, 11:12:50

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA:34315923842
Assinou Email: adriano.almeida@alura.com.br. IP: 179.125.87.239 (179-125-87-239-dinamico.pombonet.net.br porta: 16872). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA:34315923842. - DATE_ATOM: 2025-09-26T11:12:50-03:00

26 Sep 2025, 15:12:28

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRUNO CZERMAINSKI KLAESMANN:00673779041
Assinou Email: Bruno.klassmann@alura.com.br. IP: 177.75.155.13 (177-75-155-13.mhnet.com.br porta: 19782). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=BRUNO CZERMAINSKI KLAESMANN:00673779041. - DATE_ATOM: 2025-09-26T15:12:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4e5d777c2bbfc38e832fb5f6b41f9921fac5c4b3dcee71e9b53c7160a809c91
(SHA512):2d98ae6dee1bf3de94a5bd217165fe2f7b385db38c23535adbe45d28d9e3105bfd94c962b3770c18b8d80c33e257280b3adfdb86e5f1963fed6e1158e73d8eff

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

AOVS---20-25-0703-00-pdf-D4Sign pdf
Código do documento 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d



Assinaturas



ARIANE RUY SILVIANO:45070942832

Certificado Digital

ariane.silviano@alura.com.br

Assinou

Eventos do documento

29 Sep 2025, 14:04:23

Documento 0d62ddb8-fe9c-46e3-9cab-c3bdf59d534d **criado** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email:corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-29T14:04:23-03:00

29 Sep 2025, 14:06:40

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-29T14:06:40-03:00

29 Sep 2025, 14:34:14

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ARIANE RUY SILVIANO:45070942832 **Assinou** Email: ariane.silviano@alura.com.br. IP: 187.90.212.231 (ip-187-90-212-231.user.vivzap.com.br porta: 16240). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=ARIANE RUY SILVIANO:45070942832. - DATE_ATOM: 2025-09-29T14:34:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c1a57d26003b30da9243e16fa3fbad7b25d7efdc84ad20dd5649aef998b133ab
(SHA512):529d0024b3eb35957dce8615fa558bf8c83fb9a9366da103f65a4feb8b22ba29ddfe9e43ede74aa77b69999360992d418e3889dcfc4bb1670ae5b43e75c11523

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.